



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim -quarta-feira - 23 de setembro de 2020 - Nº 6157

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 29.772

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo mencionado, para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, a partir de 22 de setembro de 2020, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
JORGE ROBERTO MACEDO MARQUES	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMSUR

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº29.773/2020

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 700.000,00 (setecentos mil reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que

dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE			
AÇÃO:2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
221400001018	33903009000	0,00	150.000,00
121100000000	33903299000	0,00	300.000,00
221400001018	33903299000	0,00	250.000,00
221400004001	33903009000	150.000,00	0,00
121100000000	33903205000	300.000,00	0,00
221400004001	33903299000	250.000,00	0,00
		Total por Ação	700.000,00
		Total por Unidade	700.000,00
		Total por Órgão	700.000,00
		Total da Movimentação	700.000,00

DECRETO Nº 29.774/2020

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
(028) - 3522 4708

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
-------	------------------	-----------	---------

ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO:2.113 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
12140001019	31900401000	100.000,00	0,00
12140001019	31900414000	5.000,00	0,00
12140001019	31901109000	10.000,00	0,00
12140001019	31901110000	5.000,00	0,00
12140001019	31901133000	10.000,00	0,00
12140001019	31901142000	20.000,00	0,00
12140001019	31901143000	100.000,00	0,00
12140001019	31901145000	10.000,00	0,00
12140001019	31901147000	3.000,00	0,00
12140001019	31901174000	137.000,00	0,00
	Total por Ação	400.000,00	0,00
	Total por Unidade	400.000,00	0,00
	Total por Órgão	400.000,00	0,00
	Total da Movimentação	400.000,00	0,00

DECRETO Nº 29.775/2020**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 61.292,46 (sessenta e um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÃO:2.147 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

100100010000 31901199000	4.475,46	0,00
100100010000 33903944000	3.500,00	0,00
100100010000 33903947000	2.900,00	0,00
Total por Ação	10.875,46	0,00

AÇÃO:2.168 - GESTÃO DA HABITAÇÃO

100100010000 33904601001	0,00	10.875,46
Total por Ação	0,00	10.875,46
Total por Unidade	10.875,46	10.875,46
Total por Órgão	10.875,46	10.875,46

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AÇÃO:2.150 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

131100000401 33909399000	18.917,00	0,00
Total por Ação	18.917,00	0,00
Total por Unidade	18.917,00	0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AÇÃO:2.072 - ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOA ADULTA E SUA FAMÍLIA

131100006002 33903999000	0,00	10.000,00
131100006002 44504200000	0,00	8.917,00
Total por Ação	0,00	18.917,00

Total por Unidade	0,00	18.917,00
Total por Órgão	18.917,00	18.917,00
ÓRGÃO:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER AÇÃO:2.157 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER		
100100010000 33903943000	0,00	600,00
Total por Ação	0,00	600,00
Total por Unidade	0,00	600,00
Total por Órgão	0,00	600,00
ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS AÇÃO:2.104 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS		
200100000000 33903031000	21.000,00	0,00
Total por Ação	21.000,00	0,00
AÇÃO:2.158 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
200100000000 33903905000	6.700,00	0,00
200100000000 44905218000	3.200,00	0,00
200100000000 33903024000	0,00	30.900,00
Total por Ação	9.900,00	30.900,00
Total por Unidade	30.900,00	30.900,00
Total por Órgão	30.900,00	30.900,00
ÓRGÃO:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS AÇÃO:2.166 - GESTÃO DE OBRAS		
100100010000 33903947000	600,00	0,00
Total por Ação	600,00	0,00
Total por Unidade	600,00	0,00
Total por Órgão	600,00	0,00
Total da Movimentação	61.292,46	61.292,46

DECRETO Nº 29.776

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do Memorando de Seq. nº 2-10614/2020, da SEMFA,

Considerando que a *Sr.ª Luciane Maria Ceccon*, nomeada para o exercício do cargo em comissão de *Subsecretária Financeira*, na SEMFA, estará de férias durante o mês de outubro de 2020;

Considerando que o referido cargo de Subsecretário não pode ficar acéfalo, em virtude de suas atribuições, em especial no que se refere ao Decreto nº 27.775/18, que estabelece normas e delega atribuições para movimentações financeiras de recursos na Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KATIA DIAS COUTINHO SOUZA**, portadora do CPF nº 089.387.677-10, para responder pela Subsecretaria Financeira, na SEMFA, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2020, com ônus para o Município, sendo-lhe delegados os poderes inerentes ao referido cargo, inclusive aqueles conforme consta no Decreto nº 27.775/18.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 29.777

REVOGA O DECRETO Nº 27.878, DE 10 DE AGOSTO DE 2018 E DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE PRÉVIA, PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES ÀS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização do fluxo de procedimentos e otimização de tempo e recursos envolvidos, relacionados às ações de controle prévio, incidentes sobre as aquisições de bens e serviços realizadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os processos administrativos em sua fase interna e externa referentes às aquisições de bens e serviços, inclusive de concessões e Parcerias Público Privadas – PPP, pelos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município - CGM, para análise prévia em relação aos aspectos econômicos, financeiros e à avaliação dos procedimentos adotados, à realização do certame licitatório correspondente inclusive para registro de preços e adesões a Atas de Registro de Preços, de acordo com os valores estabelecidos a seguir:

I – Contratação de obras e serviços de engenharia, consultoria de projetos e gerenciamento de contratos de obras com valor global estimado superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II – Aquisições de bens e outros serviços com valor anual, de acordo com a descrição da classificação da natureza da despesa, estimado superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

III – Aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação – TI com valor global estimado superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

IV – Aquisição de bens e serviços de qualquer natureza, incluindo obras de engenharia, por meio de dispensa e inexigibilidade de licitação referentes à Lei 8.666/93.

§ 1º. Estão dispensadas do encaminhamento, para análise prévia da CGM, os processos administrativos referentes às dispensas do Art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93, os processos administrativos referentes à aditivo de prazo e apostilamento bem como os processos de pagamento.

§ 2º. Os processos administrativos referentes a pagamentos por indenização deverão ser encaminhados a esta CGM para análise.

Art. 2º Excepcionalmente, a critério da CGM, conforme disponibilidade operacional, poderão ser analisados outros processos administrativos, não enquadrados nas hipóteses previstas no artigo 1º deste Decreto, acerca de questão específica, de natureza de controle, econômica, financeira ou contábil.

§ 1º. Os Ordenadores de Despesas poderão solicitar a análise de outros processos administrativos, não enquadrados nas hipóteses previstas no artigo 1º deste Decreto, desde que os autos estejam devidamente instruídos e fundamentados.

§ 2º. Os processos administrativos que não atendam aos requisitos de instrução serão devolvidos ao órgão/entidade de origem, sem a análise da CGM, para que sejam adequadamente instruídos.

Art. 3º A CGM procederá a análise prévia dos processos administrativos a que se referem os artigos 1º e 2º deste Decreto, quanto à regularidade procedimental e quanto aos aspectos econômico-financeiros relevantes.

Parágrafo único. Não compete à CGM, a realização de quaisquer cálculos e a confecção de planilhas de composição de custos orçamentários ou outras atividades correlatas próprias dos órgãos consulentes em sua função executora ou fiscalizadora.

Art. 4º Em relação aos processos administrativos relativos a Convênios e Consórcios, a CGM realizará a análise de sua competência independentemente do valor.

Art. 5º Em se tratando de processos referentes à Termos de Cooperação Técnica, Contrato de Repasse, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação, e demais correlatos, estes deverão tramitar na CGM somente após a prestação de contas correspondente.

Art 6º A solicitação de análise por parte desta CGM cujo objeto não se enquadre nas hipóteses previstas neste Decreto deverão ser remetidos com a ciência do Secretário responsável.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 27.878, de 10 de agosto de 2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 29.778/2020

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007830/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito ESPECIAL no valor de R\$ 13.662,00 (treze mil seiscentos e sessenta e dois reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO:2.199 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID			
171000000000	33903020000	13.662,00	0,00
Total por Ação		13.662,00	0,00
Total por Unidade		13.662,00	0,00
Total por Órgão		13.662,00	0,00
Total da Movimentação		13.662,00	0,00

DECRETO Nº 29.779/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007830/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 2.092,50 (dois mil noventa e dois reais e cinquenta centavos), criando na Unidade Orçamentária, o seguinte:

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.092,50 (dois mil noventa e dois

reais e cinquenta centavos), conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO:2.120 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO			
	171000000000 33903955000	2.092,50	0,00
	Total por Ação	2.092,50	0,00
	171000000000 33903955000	2.092,50	0,00
	Total por Ação	2.092,50	0,00
AÇÃO:2.198 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID			
	171000000000 33903036000	0,00	2.092,50
	Total por Ação	0,00	2.092,50
	Total por Unidade	2.092,50	2.092,50
	Total por Órgão	2.092,50	2.092,50
	Total da Movimentação	2.092,50	2.092,50

DECRETO Nº 29.780

ATUALIZA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 25.536/2015, DE 07/08/2015, SOBRE A DIVULGAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR MEIO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Portal da Transparência é o meio eletrônico do Poder Executivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim com a finalidade de disponibilizar, em tempo real, informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira, dos órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal, sem prejuízo da divulgação em outros meios oficiais previstos na legislação.

Art. 2º O Portal da Transparência, acessível pelo endereço eletrônico da rede mundial de computadores www.transparencia.cachoeiro.es.gov.br, disponibilizará informações sobre:

- I** - receita prevista e arrecadada pelo Estado;
- II** - dados detalhados do orçamento e das despesas executadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
- III** - transferências constitucionais e repasses voluntários de recursos aos municípios e entidades sem fins lucrativos;
- IV** - procedimentos licitatórios e demais modalidades de

contratação;

V - contratos celebrados;

VI - patrimônio mobiliário dos órgãos e entidades;

VII - informações sobre servidores ativos, aposentados, pensionistas e desligados, em relação nominal, incluindo dados do vínculo com a Administração Pública, detalhamento da remuneração, ausências, licenças, cessões, requisições e férias;

VIII - pagamento de programas sociais;

IX - pagamentos de diárias, a servidores públicos, e remuneração a membros de conselhos;

X - obras executadas por órgãos e entidades.

§ 1º. Outras informações de interesse coletivo, nos termos do art. 8º da Lei nº 12.527/2011, poderão ser divulgadas no Portal da Transparência, desde que atendidos os requisitos de viabilidade técnica.

§ 2º. As informações que serão disponibilizadas no Portal da Transparência devem atender aos seguintes requisitos, no que couber:

I - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

II - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida ou recebida por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

III - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto ao conteúdo, origem, trânsito e destino;

IV - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível.

Art. 3º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Município, órgão colegiado, propositivo e consultivo, vinculado à Controladoria Geral do Município - CGM, tem como finalidade sugerir e debater medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão da administração pública, estratégias de combate à corrupção e à impunidade.

Art. 4º Aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, responsáveis pela gestão de informações divulgadas no Portal da Transparência, compete a extração, homologação, armazenamento e envio eletrônico dos dados para publicação, observando-se procedimentos definidos pela CGM.

§ 1º. A disponibilização das informações a serem divulgadas no Portal de Transparência estão indicadas no Anexo I deste Decreto.

§ 2º. Cabe a secretaria gestora da informação manter cópia eletrônica ou impressa dos documentos inseridos diretamente no Portal de Transparência.

Art. 5º Aos servidores, responsáveis pelo registro das informações nos sistemas governamentais, compete zelar pela fidedignidade e precisão dos dados para fins de publicação no Portal da Transparência.

Art 6º A publicação de dados e informações no Portal da Transparência devem seguir as orientações definidas neste Decreto.

Art 7º O procedimento de transferência de informações entre os sistemas dos órgãos e entidades e o Portal da Transparência se dá, em regra, por métodos de leitura e cópia de dados e informações dos respectivos bancos de dados, através de processos automatizados e

com regularidade definida conforme atualização das informações acessadas.

Art 8º O Portal da Transparência exibirá a data e hora da carga das informações disponibilizadas, bem como a origem dos dados apresentados, nos casos em que o processo de leitura for realizado diretamente nos bancos de dados dos respectivos sistemas.

Parágrafo único. O Portal da Transparência conterá também página para disponibilizar dados em formato aberto, especificando a informação concedida, o órgão ou entidade gestora, a origem dos dados, o layout do arquivo e a periodicidade prevista de atualização.

Art 9º A relação das informações, órgão ou entidade gestora dos dados, sistema de origem e periodicidade de atualização são definidos na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 1º. A definição do layout de arquivos e/ou tabelas encaminhadas para publicação no Portal da Transparência é objeto de decisão da CGM.

§ 2º. A não publicação de dados e informações na forma e prazo definidos no Anexo I, bem como falhas operacionais que não sejam referentes a Plataforma do Portal da Transparência que impossibilitem o acesso aos dados do Portal sujeitará o(s) responsável(is) à apuração de conduta definida no Art. 186 e seguintes da Lei nº 4.009/1994.

Art 10. O Portal da Transparência deverá inibir a publicação de parcela sigilosa de informação que for classificada, em qualquer grau de sigilo, que esteja em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 1º. É de responsabilidade do órgão gestor da informação a classificação de sigilo, conforme disposto na Lei Federal nº 12527/2011 e no Decreto Municipal nº 25536/2015, cabendo a ele encaminhar à CGM o documento formal de classificação, conforme modelo sugerido no Anexo II desta Portaria, para avaliação e inibição da publicação da informação no Portal da Transparência.

§ 2º. As rubricas de consignação voluntária e pensão alimentícia judicial são consideradas de caráter pessoal, conforme Art. 21, do Decreto Municipal 25.536/2015, e seus respectivos valores não são objeto de publicação no detalhamento da remuneração dos servidores do Município.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de setembro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

ANEXO I - TABELA DE INFORMAÇÕES PUBLICADAS NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

Informação	Tipo de Informação	Disponibilização	Órgão responsável	Periodicidade de Monitoramento
Receita	Receita prevista e arrecadada, contemplando a receita bruta e respectivas deduções, contendo a natureza da receita, até a sublinha, e a fonte do recurso, por data de arrecadação	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão Financeira	Secretaria Municipal de Fazenda	Diária

Despesa	Execução orçamentária e financeira, saldo de Restos a Pagar, e operações extra-orçamentárias	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão Financeira	Secretaria Municipal de Fazenda	Diária
Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal	Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal -	Anexar diretamente no Portal da Transparência	Secretaria Municipal de Fazenda	RREO - Bimestral RGF - Quadrimestral
Despesas com Publicidade	Dados sobre a execução contratual com publicidade dos órgãos/entidades do Poder Executivo	Anexar diretamente no Portal da Transparência	Secretaria Municipal de Governo	Mensal
Legislação orçamentária	PPA, LDO, LOA e Créditos Suplementares	Anexar diretamente no Portal da Transparência	Secretaria Municipal de Fazenda	Anual
Licitações	Dados das licitações concluídas e em andamento	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão de Compras	Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde	Diária
Patrimônio mobiliário	Dados de inventário e patrimoniais mobiliários	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão de Patrimônio	Secretaria Municipal de Administração	Diária
Gestão de Frotas	Dados de veículos comprados ou alugados em uso por órgãos e entidades do Município	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão de Patrimônio	Secretaria Municipal de Gestão de Transportes	Mensal
Bens imóveis	Dados dos imóveis	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão de Patrimônio	Secretaria Municipal de Administração	Mensal
Almoxarifado	Entradas e Saídas	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão de Patrimônio	Secretaria Municipal de Administração	Diária
Contratos/ Atas de Registro de Preços/ Termos de Colaboração/ Termos de Cooperação/ Termos de Fomento/ Termos de Parceria	Dados dos contratos firmados pelos órgãos públicos	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão de Compras	Secretaria Municipal de Administração	Diária
Convênios	Dados de convênios de repasse voluntário de recursos, firmados pelos órgãos públicos	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão de Compras	Secretaria Municipal de Administração	Diária

Pessoal	Dados de vínculos de servidores, ex-servidores, com detalhamento da ausências, licenças, cessões, requisições e férias, cargos, funções, vagas, relação de servidores, remuneração	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão de Pessoas	Secretaria Municipal de Administração	Mensal
Processos seletivos e Concursos	Dados sobre os processos seletivos e concursos realizados	Anexar diretamente no Portal da Transparência	Secretaria Municipal de Administração	Mensal
Diárias e Passagens	dados acerca das diárias e passagens fornecidas	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão de Pessoas	Secretaria Municipal de Administração	Diária
Estrutura Organizacional	Organograma	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão de Pessoas	Secretaria Municipal de Administração	Anual
Obras Públicas	Dados sobre obras contratadas Dados georreferenciados das obras públicas contratadas	Preenchimento das informações no Sistema Geo-Obras	Secretaria Municipal de Obras	Diária
Conselhos Municipais	legislação básica.	Redirecionamento para Sistema de Gestão Legislativo	Controladoria Geral do Município	Mensal
Prestação de Contas	Relatórios de prestação de contas anual Parecer conclusivo do Órgão Central de Controle Interno	Anexar diretamente no Portal da Transparência	Secretaria Municipal de Fazenda	Anual
Auditoria e Inspeções	Relatórios de auditoria e inspeção realizados pela Controladoria Geral do Município	Anexar diretamente no Portal da Transparência	Controladoria Geral do Município	Mensal
Pedidos de Informação	Pedidos de Informação Solicitados	Lançamento no Sistema de Gestão de Ouvidoria	Controladoria Geral do Município	Diária
Recursos Concedidos	Dados sobre recursos concedidos	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão Financeiro	Secretaria Municipal de Fazenda	Diária
Recursos Recebidos	Dados sobre recursos recebidos	Preenchimento das informações no Sistema de Gestão Financeiro	Secretaria Municipal de Modernização e Análise de Custos	Diária

Lei 13019	Dados das parcerias Prestação de Contas Modelos de Documentos	Anexar diretamente no Portal da Transparência	Secretaria Gestora	Diária
Políticas Públicas	a) Plano de governo do gestor, b) Plano Diretor Municipal, c) Plano de Assistência Municipal, d) Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil, e) Plano Municipal de Educação, f) Plano Municipal de Saúde	Anexar diretamente no Portal da Transparência	Controladoria Geral do Município	Mensal
Legislação	Dados de Normas Jurídicas do Município	Lançamento do Sistema Legislação Online	Secretaria Municipal de Administração	Diária

ANEXO II – MODELO DE TABELA PARA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As informações que não podem ser publicadas no Portal da Transparência, por estarem classificadas em algum grau de sigilo, deverão ser especificadas conforme a Tabela - “Critérios para classificação da informação”, para fins de controle pelo sistema de transparência.

Unidade Gestora	Descrição da Unidade Gestora	Código da Informação Classificada	Base Legal	Justificativa	Grau de Sigilo	Prazo	Ação

É de responsabilidade do órgão produtor da informação a classificação de sigilo, conforme disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e no Decreto Municipal nº 25536/2015, cabendo a ele encaminhar à CGM o documento formal de classificação e, em conjunto com aquela Secretaria, definir os critérios que determinam a informação sigilosa, conforme modelo sugerido na Tabela.

PORTARIA Nº 1.129/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 29.384/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal abaixo mencionado, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	SEQ. Nº
MARIA JÚLIA PALHARES SANTOS	SEMAI	17/09/2020 até 17/12/2020	2 - 10079/2020

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de setembro de 2020.

GUILHERME CANUTO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Gestão de Transporte (Interino)

PORTARIA Nº 1.130/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TERMOS DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.889/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **MARLOMBRANDO ROZA DA SILVA**, lotado na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos relacionados em anexo.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2020.

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.130/2020

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 091/2020 17/09/2020	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - ME	Aquisição de Equipamentos para atender as necessidades da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Necessidades Especiais), Recanto da Criança e Apoio Aprisco Rei Davi e demais Setores da SEMDES	1 – 6.165/2020
Nº 092/2020 17/09/2020	METALBAH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	Aquisição de Equipamentos para atender as necessidades da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Necessidades Especiais), Recanto da Criança e Apoio Aprisco Rei Davi e demais Setores da SEMDES.	1 – 6.165/2020
Nº 093/2020 17/09/2020	MOVETEC COMERCIAL LTDA- EPP	Aquisição de Equipamentos para atender as necessidades da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Necessidades Especiais), Recanto da Criança e Apoio Aprisco Rei Davi e demais Setores da SEMDES	1 – 6.165/2020
Nº 094/2020 17/09/2020	FGI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Aquisição de Equipamentos para atender as necessidades da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Necessidades Especiais), Recanto da Criança e Apoio Aprisco Rei Davi e demais Setores da SEMDES	1 – 6.165/2020
Nº 095/2020 17/09/2020	ARTFLEX MÓVEIS ESCOLARES LTDA – EPP	Aquisição de Equipamentos para atender as necessidades da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Necessidades Especiais), Recanto da Criança e Apoio Aprisco Rei Davi e demais Setores da SEMDES	1 – 6.165/2020
Nº 096/2020 17/09/2020	MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI - EPP	Aquisição de Equipamentos para atender as necessidades da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Necessidades Especiais), Recanto da Criança e Apoio Aprisco Rei Davi e demais Setores da SEMDES	1 – 6.165/2020
Nº 097/2020 17/09/2020	R.F.L. COMERCIAL LTDA - EPP	Aquisição de Equipamentos para atender as necessidades da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Necessidades Especiais), Recanto da Criança e Apoio Aprisco Rei Davi e demais Setores da SEMDES	1 – 6.165/2020

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Nº 0503.200 – DVº: 71**AGENTE FINANCEIRO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**TOMADOR:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**OBJETO:** Financiamento no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), com a finalidade única e exclusiva de financiar as despesas de capital para infraestrutura e saneamento, objetivando financiar programas de investimento, com abrangência em investimento em infraestrutura urbana e rural e abastecimento de água, e outras despesas de capital.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para o exercício de 2020 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações, constante nas seguintes dotações:

Órgão - Unidade Orçamentária: 19.01 – Secretaria Municipal de Obras

Projeto atividade: 1901.1545119531.081 - FINISA DRENAGEM E/OU PAVIMENTACAO E/OU ESCADARIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91000

Fonte de Recurso: 192000100000

Projeto atividade: 1901.1545119531.082 - FINISA CONTENCAO DE ENCOSTAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91000

Fonte de Recurso: 192000100000

Projeto atividade: 1901.1545119531.083 - FINISA AVENIDA UNIVERSITARIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91000

Fonte de Recurso: 192000100000

Projeto atividade: 1901.1545119531.084 - FINISA MACRODRENAGEM

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91000

Fonte de Recurso: 192000100000

Projeto atividade: 1901.1545119531.085 - FINISA AV BEIRA RIO

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91000

Fonte de Recurso: 192000100000

Projeto atividade: 1901.1545119531.086 - FINISA PONTE

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91000

Fonte de Recurso: 192000100000

Órgão - Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Projeto atividade: 0701.1581307081.010 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL ILHA DA LUZ

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91000

Fonte de Recurso: 192000100000

Órgão - Unidade Orçamentária: 13.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto atividade: 1301.2781213281.040 - MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91000

Fonte de Recurso: 192000100000

Órgão - Unidade Orçamentária: 16.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 1602.1030116321.043 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91000

Fonte de Recurso: 192000100000

Órgão - Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Projeto atividade: 0601.0612218412.146 - GESTÃO DA DEFESA SOCIAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91000

Fonte de Recurso: 192000100000

PRAZO: Contratual será de 108 (cento e oito) meses, compostos por um período de carência de 12 meses, e um período de amortização de 96 meses.**DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2020**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES e Denis Mendes de Melo Matias - Caixa Econômica Federal**PROCESSO:** Protocolo nº 1-1.738/2018**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, torna público que realizará, em atendimento ao disposto no Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Art. 1º da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, e com o Art. 2º, inciso II; Art. 43, inciso II; e Art. 44; todos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades, AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação da Proposta das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2021 e Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2021, no dia 28 de setembro de 2020 segunda-feira, às 14:00 horas, via WEB, com transmissão na página da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ESPÉCIE:** 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA.**CONTRATADA:** TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA - EPP.**OBJETO:** Renovar a vigência do Contrato nº 133/2017, firmado em 03/10/2017, para dar continuidade a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software para gestão integrada dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Fazenda (gerenciamento da produção agrícola) e, ainda a conversão de dados, implantação, treinamento e orientação técnica enquanto for necessário para plena utilização do mesmo, atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, através de suporte técnico por chat, acesso remoto, e-mail, telefone e presencial quando for necessário.**VALOR:** R\$ 26.496,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

DOTAÇÃO: 0801.0412304042.011.3.3.90.40.99

FICHA-FONTE: 1111-100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: A partir de 03/10/2020.

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2020.

SIGNATÁRIOS: Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda e Marco Aurélio Ramiro – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-22.066/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 – FMS –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51-23/2020.

FORNECEDOR REGISTRADO: MILLENUM COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Aventais Plumbíferos.

Lote	Objeto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Avental Plumbífero * Avental de borracha plumbífera infantil com protetor de tireóide – uso em paciente infantil periapical, com tamanho de 60 x 50 cm e com 0,25 mm de chumbo (Pb), acabamento em couro especial. Validade indeterminada.	NMARTINS	UND	25	R\$ 498,00	R\$ 12.450,00
02	Avental Plumbífero com Protetor de Tireóide * Avental odontológico para proteção do paciente, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25 mm, proteção adicional na região da tireóide de 0,50 mmPb, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro. Dimensões 76 x 60 cm Medidas aproximadas – largura 600 mm, comprimento: 760 mm. Validade indeterminada	NMARTINS	UND	25	R\$ 561,10	R\$ 14.027,50
Valor total por extenso: Vinte e seis mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos.						R\$ 26.477,50

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2020.

SIGNATÁRIOS: Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Lucas Ribeiro Vieira – Proprietário do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 51-11.363/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 099/2020.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAIPAVA EIRELI – EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMESP.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Civil para Execução da Obra de Reforma, Adaptação e Revitalização da Praça do Distrito de Conduru.

VALOR: R\$ 169.317,77 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para o exercício de 2020, constante na seguinte dotação: Órgão - Unidade Orçamentária: 13.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto atividade: 1301.2781213281.040

Elemento de Despesa: 44905191000

Ficha: 2590

Fonte de Recurso: 151013650000 – REFORMA E REVITAL. DE PRAÇA

Órgão - Unidade Orçamentária: 13.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto atividade: 1301.2781213281.040

Elemento de Despesa: 44905191000

Ficha: 2590

Fonte de Recurso: 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: Contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020.

SIGNATÁRIOS: Lilian Siqueira da Costa Schmidt – Secretária Municipal de Esporte e Lazer e Maria Claudia Cardoso Braconi – Proprietária da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-1.146/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção criada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI, por meio da **Portaria nº 240/2018**, alterada pela **Portaria nº 572/2019**, torna público o parecer da análise realizada por esta Comissão, quanto ao Plano de Trabalho apresentado pelo Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES, que faz parte integrante dos autos do **Processo nº 20.651/2020**, para estabelecer parceria, por meio de Termo de Colaboração, visando a execução do serviço de ensino e educação para jovens residentes nas comunidades rurais do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com o objetivo principal de promover ao homem do campo, melhoria da qualidade de vida no meio rural.

RELATÓRIO

A Comissão avaliou o conjunto de documentos apresentados, levando-se em consideração a experiência da Organização na oferta dos serviços, bem como a certificação para atuação na área de uma educação diferenciada, para os filhos de agricultores familiares do município, tendo como princípio a Pedagogia de Alternância, onde o aluno passa uma semana em tempo integral na escola e outra semana em casa em atividades práticas, para que não se perca o vínculo com as atividades rurais e com a comunidade em seu habitat.

Fica evidenciado a competência da Organização, com a educação e formação de profissionais na área da agricultura, fortalecendo o meio rural, evitando o êxodo rural e possibilitando ainda a geração de trabalho e renda.

A apresentação de uma equipe de trabalho, com profissionais formados e qualificados, bem como a estrutura física apresentada e os equipamentos disponíveis, dá a credibilidade à organização.

A proposta de uma educação diferenciada em nível médio/técnico, o método aplicado pela organização, da prática de aprendizado, através da pedagogia da alternância, contribui para priorização na educação voltada para o homem do campo.

Considerando que a organização vem através de seus objetivos estatutários e programas de educação e ensino, aprimorando o ensino nas Escolas Família Agrícola, com o objetivo de manter o homem do campo em suas propriedades evitando o êxodo rural e possibilitando melhores condições de vida dos mesmos, tendo como base os princípios do Desenvolvimento Sustentável, econômico, social, ambiental, cultural e espiritual.

Considerando que os Serviços na área de educação e ensino prestados pela Organização, são de ação continuada e ininterrupta.

O valor a ser repassado para a Organização será no total de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para 12 meses, sendo:

Repasse em 2020 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e

Repasse em 2021 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Plano de Trabalho apresentado pela Organização está de acordo com a legislação, conforme Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Com as metas apresentadas, conclui-se que a organização terá condições para realizar a avaliação de satisfação proposta no plano de trabalho.

Ao final da análise, a Comissão de Seleção aprova a proposta apresentada pela Organização, demonstrando competência e condições para atuar na execução do objeto do Termo de Colaboração a ser firmado com o Município.

É o parecer.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de setembro de 2020

Josué de Castro Corrêa

Marcos Alves Barbosa

Herika Gomes Bahiense

INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E ENSINO PARA JOVENS RESIDENTES NAS COMUNIDADES RURAIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA

Considerando o Decreto Federal 94.083 de 10.03.1987 que declara como instituição de utilidade pública o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES (Anchieta – ES);

Considerando a necessidade do cumprimento da Lei Federal 13.019/2014;

Considerando o art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, será considerado inexigível o chamamento público na inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria;

Considerando o Decreto nº 27.391/2017, que regulamenta, no âmbito do poder executivo municipal, a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando que o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES (Anchieta – ES) é a única no município;

Considerando a forma eficaz que o MEPES vem através de seus objetivos estatutários e programas de educação e ensino, aprimorando o ensino na Escola Família Agrícola de Cachoeiro de Itapemirim-EFACI, com o objetivo de manter o homem do campo em suas propriedades evitando o êxodo rural e possibilitando melhores condições de vida dos mesmos, tendo como base os princípios do Desenvolvimento Sustentável, econômico, social, ambiental, cultural e espiritual;

Considerando que os Serviços na área de educação e ensino prestados pelo MEPES são de ação continuada e ininterrupta;

Considerando que a descontinuidade das atividades de educação e ensino apresentarão danos aos alunos;

JUSTIFICAMOS assim, que mediante as considerações expostas e o amparo da Lei Federal nº 13.019/2014, o Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior, torna inexigível o Chamamento Público para o Serviço de Educação e Ensino, oferecidos a sociedade nos moldes do MEPES.

MEPES - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – CNPJ nº 27.097.229/0001-42.

Dessa forma, em atendimento ao que dispõe o § 2º do Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a quem interessar poderá impugnar o presente no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de setembro de 2020

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Agricultura e Interior
Decreto nº 27.446/2017

AGERSA

PORTARIA Nº052/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº6537/11, **resolve:**

Art.1º - Exonerar o servidor **MOISES DIAS**, do cargo de **Assessor Executivo** da AGERSA - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, a partir de 22 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 22 de Setembro de 2020.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 307/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder trinta dias de férias regulamentares, a que têm direito, ao Assessor de Gabinete Parlamentar, mencionado abaixo, nos termos do art. 70, da Lei4 009/94:

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Usufruto	Retorno
ADEMIR FERREIRA	01/08/2019 a 31/07/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	31/10/2020
CRISTOVÃO FERNANDO SCHWAN	15/08/2019 a 14/08/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	31/10/2020
DAMILA PAOLA DE MELO BAENSE	06/08/2018 a 05/08/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	31/10/2020
ELSON JOSE AREAS	01/07/2019 a 30/06/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	31/10/2020
EVERALDO LOURENÇO	12/06/2019 a 11/06/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	31/10/2020
HENRIQUE CELSO DA SILVA	12/06/2019 a 11/06/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	31/10/2020
THIAGO MOURA CORDEIRO	02/08/2019 a 01/08/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	31/10/2020
TATIANE DA SILVA DARIO	03/09/2019 a 02/09/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	31/10/2020

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de setembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 308/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A ACESSOR AO SERVIDOR EFETIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares, a que tem direito, ao servidor efetivo, mencionado abaixo, nos termos do art. 70, § 3º, II, da Lei 4009/94:

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Usufruto	Retorno
ALBANA DE SOUZA MATTOS	01/06/2019 a 31/05/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	31/10/2020
GUSTAVO MOULIN COSTA	07/08/2019 a 06/08/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	31/10/2020
OZANI GOMES DE MATOS	03/06/2019 a 02/06/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	31/10/2020
LEONARDO DE ALMEIDA ALVES	09/12/2019 a 08/12/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	31/10/2020

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de setembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 310/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º-Conceder trinta dias de férias regulamentares, a que têm direito, ao servidor comissionado, mencionado abaixo, nos termos do art. 70, da Lei 4009/94:

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Usufruto	Retorno
ANETE DE OLIVEIRA LACERDA	03/05/2019 a 02/05/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	31/10/2020
JOSE FRANCISCO DA SILVA AZEREDO	02/04/2019 a 01/04/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	31/10/2020
MONICA SOARES DE OLIVEIRA	06/08/2019 a 05/08/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	31/10/2020

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de setembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 311/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador Silvio Coelho Neto, a partir de 21/09/2020:

ASSESSOR		PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	WARLEI DE OLIVEIRA LADISLAU	AGP 02	INTERNO

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de setembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente